CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 29/03/01
Roberta Otoch Rego
FUNCIONÁRIO

DATA 14/04/76

PROJETO DE LEI Nº 41/76

ASSUNTO: Concede o Título honorífico de Cidadão de Fortaleza ao Dr José Rego Filho

VEREADOR José Hermano Martins

LEI Nº 4673 DE 28/04/76

DIOM Nº 5996 DE 28/04/76

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 046731976
Projeto: 00411976
Autor: HERMANO MARTINS
Assunto: TITULO DE CIDADAO

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

SQJ

LEI Nº 4673 DE 27 DE abril DE 1976

Concede o Título Honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA ao DR. JOSÉ RÊGO FILHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao DR. JOSÉ RÊGO FILHO o Título Honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de abril de 1976.

Dr. Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Disposto de 1ª discussão e Interstício
Em 22/4/1976
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 22/4/76
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 41/76

À Comissão de Legislação.
Em 14-4-76.

Concede o Título Honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Dr. / José Rêgo Filho.

ao Vereador Bismark de Andrade
Para oferecer o Parecer
Em 22/4/76
Fausto Arruda Costa

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. José Rêgo Filho o Título Honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de abril de 1.976.

Vereador José Hermano Martins

Justificativa Anexa

Aprovado em 2a. discussão
Em 22/4/76
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 22/4/76.
PRESIDENTE

C U R R I C U L U M V I T A E

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

1 - DADOS PESSOAIS

1.1 - NOME : JOSÉ RÊGO FILHO

1.2 - FILIAÇÃO : José Valdemar Rêgo e Elizabete Gonçalves Rêgo

1.3 - LOCAL E DATA DO NASCIMENTO :

Data do Nascimento - 4 de maio de 1937

Cidade - Tauá

Estado - Ceará

1.4 - ESTADO CIVIL : Casado

1.5 - PROFISSÃO : Engº Civil e Industrial (modalidade química); Engº de Segurança do Trabalho, registrado no MTPS, sob nº 154.131/73 - DRT/CE - 10005/73 .

1.6 - IDENTIFICAÇÃO :

1.6.1 - CARTEIRA DE IDENTIDADE - SPSP 91931 - Ce

1.6.2 - SERVIÇO MILITAR - 000620 Categoria ISENTO - Ministério da Marinha - CR:DP-50 - Classe 1937 .

1.6.3 - TÍTULO ELEITORAL - 5.008 - 6ª ZONA - PE

1.6.4 - CARTEIRA PROFISSIONAL - Nº 28727 - Série 132, expedida em 11.05.1960.

1.6.5 - CONSELHO DE ENGENHARIA - CREA - Carteira nº 665 - D Registro nº 2168, da 9ª Região

1.6.6 - CARTÃO DE IDENTIDADE DE CONTRIBUINTE : CPF nº 000060503

1.7 - EMPRESA ONDE TRABALHA : 2ª Divisão Operacional Cearense do Sistema Regional Nordeste da R.F.F.S.A.

1.8 - CARGO QUE EXERCE NA EMPRESA : Chefe da 2ª Divisão Operacional Cearense .

1.9 - ENDEREÇO :

1.9.1 - PROFISSIONAL - Praça Castro Carreiro s/n

1.9.2 - RESIDENCIAL - Rua Castro e Silva, 684

2 - CURSOS REALIZADOS - Locais e Datas

2.1 - Primário - Escola Arraial Setembrino (Tauá-Ce)

2.2 - Ginasial - Colégio Cearense do Sagrado Coração de Jesus

2.3 - Científico - Colégio Cearense do Sagrado Coração de Jesus

2.4 - Técnico de Contabilidade - diplomado no ano de 1953, pela Escola Técnica de Comércio Carlos de Carvalho, em Fortaleza/Ceará.

2.5 - Estágio no Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco/Recife,1960.

2.6 - Engenharía Civil e Industrial (modalidade química)- diplomado pela Escola Politécnica da Universidade Católica de Pernambuco, ano 1961 .

2.7 - Pós-Graduação, para Engenheiros Rodo-Ferroviários, na Escola Politécnica da Universidade de Pernambuco, no ano de 1962 .

2.8 - Estágio na Cia. Paulista de Estradas de Ferro, em Jundiaí/SP, no ano de 1962 .

2.9 - Pós-Graduação, para Engenheiros Ferroviários, na Escola Nacional de Engenharia, no ano da 1966 .

2.10 - Técnica de Ensino, no Instituto de Administração e Gerência da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - 1966 .

2.11 - RELAÇÕES HUMANAS e LIDERANÇA, na Coordenadoria de Treinamento da Rêde de Viação Cearense (RVC), em 1966.

2.12 - Ensino de Trabalho - Fortaleza/Ce - ano de 1967 .

2.13 - Técnica de Ensino, em 1968 - Fortaleza/Ce.

2.14 - T W I e Liderança - 1968 - Fortaleza/Ce

2.15 - Administração da Produção, na Escola do SENAI de Fortaleza/Ce, período - de 13 a 17.05.1971 .

3 - FUNÇÕES EXERCIDAS

- Diretor da Comissão de Viação e Transporte da Associação Comercial do Ceará
- Diretor Vice-Presidente do Patrimonio do Clube-Diários Iracema
- Diretor do Clube de Engenharia do Estado do Ceará
- Membro Efetivo da Diretoria do Sindicato dos Engenheiros do Ceará - Técnico credenciado junto ao INPS - Superintendência do Ceará, na Coordenadoria de Prevenção de Acidentes do Trabalho .
- Engenheiro Residente da RFFSA - Rêde de Viação Cearense, na cidade de Sobral Ceará, com lotação no Departamento de Via Permanente, conforme Portaria nº . 23/66-CLT, de 17.04.62 .
- Engenheiro da CIPA nº 3, das Oficinas Demosthenes Rockert (Designação em 1963).
- Substituto do Engº Chefe do Departamento de Mecânica, nos seus impedimentos-legais, conforme Proc. 5168 - DIP-63
- Engenheiro Chefe do Setor de Tração e Material Rodante, do Departamento de Mecânica da RFFSA - Rêde de Viação Cearense, em Fortaleza, conforme Processo nº 341/SPP-63 (período de 01.01.63 a 03.02.65).
- Engenheiro Chefe do Departamento de Transportes da RFFSA - Rêde de Viação - Cearense, em Fortaleza, conforme Portaria nº 7/SPPscc/SUP, de 15.03.65(período de 04.02.65 a 01.05.67).
- Participação em Comissão Regional para Assuntos Relativos à Erradicação de trechos Anti-econômicos, de acordo com as instruções estabelecidas pela Presidência da RFFSA (Portaria nº 52/SUP/65).
- Substituto do Engº Assistente de Operações, nos seus impedimentos legais,conforme Portaria nº 50-SPPclt/SUP, de 24.08.66 .

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 14/76

Ao Projeto de Lei nº 41/76

De autoria do Vereador José Hermano o presente projeto de lei que concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. José Rego Filho.

Natural do município de Tauá - Ceará muito cedo transferiu-se para a Capital, a fim de completar seus estudos secundários no Colegio Cearense, formando-se em seguida pela Escola Técnica de Comércio Carlos de Carvalho.

Posteriormente, formou-se em Engenharia Civil e Industrial pela Escola Politécnica da Universidade Católica de Pernambuco, com vários cursos de pós-graduação e estágios nos grandes centros culturais do País.

Vários trabalhos seus publicados têm contribuido para o aprimoramento dos estudos sobre assuntos relacionados com Segurança Industrial, Prevenção de Acidentes, Formação Profissional, etc.

Pelos relevantes serviços prestados à coletividade recebeu várias comendas tais como: Medalha do Mérito do Município de Fortaleza, Medalha do Mérito de Segurança do Trabalho e Medalha da Abolição dentre outras.

Vice-Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, 9ª Região, exerceu funções de elevada importância, sendo atualmente Chefe da 2ª Divisão Operacional da RFFSA, onde continua prestando inestimável colaboração ao desenvolvimento do nosso Estado.

Pelo exposto, levando em consideração seu vasto e rico curriculum vitae, somos plenamente favoráveis à aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de abril de 1976.

Sandoval Bastos — Presidente

Raimundo Alves — Relator

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ASSESSORIA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 41/76.

APROVADO Em 27/4/76 PRESIDENTE

Concede o Título Honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Dr. José Rêgo Filho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. José Rêgo Filho o Título Honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de abril de 1976.

Maria Olivia - Presidente

Paulo Maia

Antonio Queiroz

Ademar Araújo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

Of. nº 503

Fortaleza, 28 de Abril de 1976

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " concede o Título Honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA" ao DR. JOSÉ RÊGO FILHO".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª. nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Geroncio Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.